

# CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE DUAS LICENÇAS NO MERCADO DO BOLHÃO

## Relatório Preliminar do Júri

### I. Introdução e identificação

**Identificação do concurso:** Banca de Massas, Temperos, Condimentos e Especiarias

**Identificação da decisão de contratar:** Deliberação do Conselho de Administração de 12/01/2022

**Identificação do Júri:** Luís Saraiva (Presidente), Filipa Couto (Vogal), Paulo Gomes (Vogal), Hugo Silva (Suplente), Cristina Medeiros (Suplente) e Andreia Costa (Suplente).

O presente relatório documenta os trabalhos de apreciação e análise das candidaturas apresentadas no âmbito do concurso supra identificado. Por este meio assegura-se, assim, o cumprimento do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso.

### II. Esclarecimentos sobre as peças do concurso

No prazo fixado para a apresentação de pedidos de esclarecimentos, não foram solicitados, pelos(as) interessados(as), esclarecimentos sobre as peças do concurso, conforme previsto no artigo 10.º do Programa do Concurso.

### III. Abertura das candidaturas

No âmbito do presente concurso foi apresentada a seguinte candidatura:

Candidato(a)	Designação do(a) candidato(a)	Entrega da candidatura (data e hora)
<b>Candidata n.º 1</b>	Ana Rita Dias Conde da Silva Teixeira	13-02-2022 às 22:58

#### IV. Análise da candidatura

O Júri procedeu à análise da candidatura apresentada pelo(a) candidato(a), verificando se a mesma se encontrava devidamente instruída com todos os documentos exigidos no Programa do Concurso. Verificou ainda, o Júri, se também se mostravam cumpridos todos os requisitos formais exigidos nas peças do concurso.

##### Candidata n.º 1 – Ana Rita Dias Conde da Silva Teixeira

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente			X
Documentos comprovativos de experiência em mercados, feira, lojas ou outros tipos de comércio	X		
Documentos comprovativos de experiência no comércio da categoria	X		

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de uma Licença no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
A pessoa coletiva está constituída sob a forma de sociedade unipessoal por quotas		N/A

Constatou-se, portanto, que não existe fundamento para determinar a exclusão da candidatura, não se verificando qualquer das hipóteses regulamentarmente previstas que importem essa consequência.

## V. Conclusão

Face ao supra exposto, o Júri propõe, por unanimidade, o seguinte:

- 1) A admissão da seguinte candidatura, nos termos a seguir apresentados:

Candidato(a) n.º	Identificação do(a) Candidato(a)
1	Ana Rita Dias Conde da Silva Teixeira

**Submete-se o presente relatório a audiência prévia do(a) candidato(a), nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso, concedendo-lhe um prazo de 10 (dez) dias úteis para o efeito.**

Porto, 4 de março de 2022

**O Júri do Concurso,**

\_\_\_\_\_ (Presidente do Júri – Luís Saraiva)

\_\_\_\_\_ (Vogal – Filipa Couto)

\_\_\_\_\_ (Vogal – Paulo Gomes)